

# GUIA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA



VALE DOS  
**CRISTAIS**  
RESIDENCIAL PARK





ANTES DE INICIAR A CONSTRUÇÃO OU REFORMA, DEVE-SE OBSERVAR O CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL E AS **CONVENÇÕES** DESSE CONDOMÍNIO.

ANTES DE INICIAR A CONSTRUÇÃO É PRECISO SOLICITAR A APROVAÇÃO DO PROJETO NA ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO E, DEPOIS, NA PREFEITURA.



A INSTALAÇÃO DO CAVALETE PADRÃO DA CEDAE, PARA **ÁGUA E ESGOTO**, DEVE SER SOLICITADA ANTES DO INÍCIO DA OBRA.

OS FUNCIONÁRIOS E/OU CONSTRUTORES DA OBRA DEVERÃO SER CADASTRADOS E SÓ PODERÃO TRANSITAR NO CONDOMÍNIO COM O **CARTÃO DE ACESSO**.



PARA INICIAR A OBRA É OBRIGATÓRIO A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO, CONTENDO **INSTALAÇÕES SANITÁRIAS** ADEQUADAS, INTERLIGADAS À REDE DE ESGOTO.

NÃO É PERMITIDO AOS EMPREGADOS OU EMPREITEIROS **DORMIR NOS BARRACÕES** E/OU NO INTERIOR DAS INSTALAÇÕES DAS OBRAS.



É PROIBIDO TRABALHAR OU TRANSITAREM **SEM CAMISA** NOS CANTEIROS DE OBRA E NO CONDOMÍNIO.

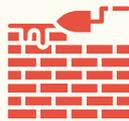
CABE AO PROPRIETÁRIO OU AO REPRESENTANTE LEGAL DA OBRA PROVIDENCIAR E EXIGIR O USO DE **EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS DE PROTEÇÃO (EPI)** PARA OS TRABALHADORES.



É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O **CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, USO DE DROGAS E ENTORPECENTES** NAS OBRAS OU EM **QUALQUER PARTE** DO CONDOMÍNIO. OS INFRATORES SERÃO RETIRADOS DO CONDOMÍNIO E NÃO PODERÃO MAIS VOLTAR.

PARA GARANTIR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ANTES DE INICIAR A OBRA, É OBRIGATÓRIA A **CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS**, COM A CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS DE ÁGUA, COM BOIA PARA CONTROLE AUTOMÁTICO.





AS OBRAS INICIADAS NÃO PODERÃO FICAR **PARALISADAS** OU **INACABADAS**, EXTERNAMENTE, POR MAIS DE 12 (DOZE) MESES, EVITANDO A INTERFERÊNCIA NA ESTÉTICA DO CONDOMÍNIO. SUJEITO À MULTA.

O CANTEIRO DE OBRAS DEVERÁ SER **ISOLADO COM TAPUMES**, DEIXANDO NO MÍNIMO, UM METRO DE CALÇADA LIVRE. TODO MATERIAL DA OBRA, INCLUINDO ENTULHOS, DEVERÁ ESTAR NO INTERIOR DESSE CANTEIRO.



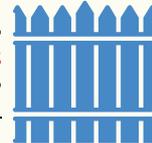
TAPUMES DE MADEIRITE SÓ SERÃO PERMITIDOS SE, **DEVIDAMENTE PINTADO**.

É TERMINANTEMENTE **PROIBIDO O USO DAS VIAS** DE ACESSO DO CONDOMÍNIO PARA ATIVIDADES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DA OBRA, SOB PENA DE MULTA NO VALOR DE R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS) POR DIA, ATÉ RESTABELECIDA A NORMALIDADE.



PARA O DESCARREGAMENTO, ARMAZENAGEM DE MATERIAIS, PREPARO DE MASSA OU **QUALQUER OUTRA** ATIVIDADE DA OBRA PODE SER **UTILIZADA AS UNIDADES VIZINHAS**, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO CEDENTE.

EM CASO DE UTILIZAÇÃO DAS UNIDADES VIZINHAS PARA O APOIO À EXECUÇÃO DA OBRA, A **INSTALAÇÃO DE TAPUMES** DEVERÁ SER ESTENDIDA EM TODO O PERÍMETRO DO IMÓVEL VIZINHO.



É PROIBIDO O **DESCARTE DE RESÍDUOS DE CIMENTO** NAS CALHAS, SARJETAS, BUEIROS OU GALERIAS PLUVIAIS, FICANDO A CARGO DO INFRATOR TODOS OS CUSTOS INCORRIDOS NA DESOBSTRUÇÃO DAS TUBULAÇÕES.

TUDO ENTULHO E MATERIAL DESCARTADO DEVERÁ SER **ACONDICIONADO EM CAÇAMBAS**, QUE DEPOIS DE CHEIAS DEVERÃO SER RETIRADAS



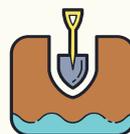
A RESPONSABILIDADE DA **LIMPEZA DIÁRIA DA OBRA**, E TODA A ÁREA PELAS **QUAIS** TRANSITEM MATERIAIS E ENTULHOS, É DO CONDOMÍNIO. FICA PROIBIDO UTILIZAR AS PARTES COMUNS DO CONDOMÍNIO COMO DEPÓSITO.

O CONDÔMINO OU CONSTRUTOR DEVERÁ LIMPAR OU REPARAR **IMEDIATAMENTE** OS DANOS CAUSADOS AO IMÓVEL VIZINHO. MEDIANTE A COMUNICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO SEU PROPRIETÁRIO.



TODO O LIXO COMUM, SACOS E RESÍDUOS DE ALIMENTOS DEVERÃO SER **ACONDICIONADOS EM SACOLAS PRÓPRIAS** E DISPONIBILIZADOS PARA RECOLHIMENTO NOS DIAS DE COLETA DE LIXO.

NÃO SERÃO PERMITIDAS **INTERFERÊNCIAS NA TOPOGRAFIA** DA UNIDADE VIZINHA, SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO. QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER CORRIGIDA MEDIANTE A RECOMPOSIÇÃO DO TERRENO À CONDIÇÃO ORIGINAL.



TENDO NECESSIDADE DE EXECUTAR CORTE OU ATERRO NO TERRENO, FICA O CONDÔMINO OBRIGADO A CONSTRUIR **MURO DE ARRIMO** OU DE CONTENÇÃO PARA GARANTIR A SEGURANÇA. CASO HAJA DANOS OU PREJUÍZOS O MESMO SERÁ RESPONSABILIZADO.

TODO O **BARRO REMOVIDO** DE ESCAVAÇÃO DEVERÁ SER RETIRADO DO CONDOMÍNIO NO ATO DA ESCAVAÇÃO. NÃO É PERMITIDO DEPOSITAR BARRO EM ÁREA DE USO COMUM OU NO LOTE VIZINHO.



DURANTE A **ESCAVAÇÃO** E PREPARO DO TERRENO DEVERÃO SER TOMADAS PRECAUÇÕES PARA EVITAR QUE AS TERRAS SUJEM A RUA, AS UNIDADES VIZINHAS OU OBSTRUAM OS BUEIROS.

DEVERÃO SER ADOTADAS MEDIDAS PARA NÃO **QUEBRAR A ESTABILIDADE** DOS TERRENOS E DAS EDIFICAÇÕES VIZINHAS DURANTE A ESCAVAÇÃO OU ATERRAMENTO DO TERRENO.



A CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO E PROTEÇÃO É OBRIGATÓRIA SE O **NÍVEL DO TERRENO** FOR SUPERIOR AO DA RUA OU SE HOUVER DESNÍVEL ENTRE OS LOTES, AMEAÇANDO A SEGURANÇA.

O **HORÁRIO** PARA EXECUÇÃO DE OBRAS É DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 07:00 ÀS 17:00H E NO SÁBADO, DAS 08:00H ÀS 12:00H. TODOS OS FUNCIONÁRIOS E CONSTRUTORES NÃO PODERÃO PERMANECER NO LOCAL POR MAIS DE 30 MINUTOS DEPOIS DO HORÁRIO.



A **ENTREGA DE MATERIAL** DE CONSTRUÇÃO DEVERÁ SER FEITA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, ENTRE 08:00H E 16:00H.

É **PROIBIDA A EXECUÇÃO** DE OBRAS, BEM COMO ENTRADA, NO CONDOMÍNIO, DE FUNCIONÁRIOS E CONSTRUTORES AOS DOMINGOS E FERIADOS.



DEVERÁ SER OBSERVADO UM PERÍODO DE **RECESSO NAS OBRAS** NOS DIAS ENTRE OS FERIADOS DE NATAL, ANO NOVO E PERÍODO DE CARNAVAL, MEDIANTE A DIVULGAÇÃO PRÉVIA DA ADMINISTRAÇÃO.

É PROIBIDA A ENTRADA E TRÂNSITO DE **CAMINHÕES DE CONCRETO** COM VOLUME ACIMA DE 6 M<sup>3</sup>, CABENDO AO MORADOR ORIENTAR O FORNECEDOR SOBRE ESTA CONDIÇÃO NA CONTRATAÇÃO.



CABE AO PROPRIETÁRIO DA OBRA **LIMPAR IMEDIATAMENTE** VESTÍGIOS DE CONCRETO DERRAMADO NAS VIAS INTERNAS, ÁREAS DE USO COMUM OU NAS UNIDADES VIZINHAS.

O ACESSO DE VEÍCULOS AOS LOTES SERÁ FEITO, OBRIGATORIAMENTE, POR MEIO DE **REBAIXAMENTO DE MEIO-FIO**, SEM CANTONEIRAS, COM O RAMPEAMENTO DE NO MÁXIMO 0,50M (CINQUENTA CENTÍMETROS) DE EXTENSÃO, E COM ALTURA MÁXIMA DE 0,15M (QUINZE CENTÍMETROS) DO MEIO-FIO.



POR MEDIDA DE ECONOMIA E SUSTENTABILIDADE, O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DEVERÁ PREVER **RESERVATÓRIOS** PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS.

CABE AO PROPRIETÁRIO PROMOVER A **LIMPEZA COMPLETA** DO LOCAL REMOVENDO ENTULHOS, PEDAÇOS DE MADEIRA E RESTO DE MATERIAL AO TÉRMINO DA OBRA, E SOLICITAR, NA ADMINISTRAÇÃO, A VISTORIA FINAL.

